



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jauru

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 44/94 de 02 de Dezembro de 1.994.

" Altera o Parágrafo da Lei 33/91"

Delsuc Davi, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea "b" do artigo 3º da Lei 33/91, passa vigorar com a seguinte redação:

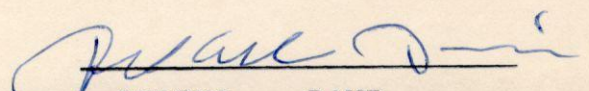
Art. 3º -

b - Representantes dos usuários:

- I - representante do sindicato dos trabalhadores Rurais;
- II - representante da ASFIJA;
- III - representantes das Cooperativas Rurais;
- IV - representante da AJUMA;
- V - representante do Conselho da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves
em 06 de Dezembro de 1.994.


DELSUC DAVI